



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

----- Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte, realizou-se na sede da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e na sala de reuniões, situada em Rua Timor LoroSae, nº 2 - Salvaterra de Magos, pelas 12 : 10, a primeira sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sob a presidência do Sr. 1º Secretário em Substituição do Presidente da junta verificaram-se as seguintes presenças ou as seguintes faltas, dos seguintes elementos desta assembleia: -----

Alunos o local

1º Secretário	Pedro Morais Gomes	PS	P
2º Secretário	José Carlos Rabita Guerra Pita	PS	P
Vogal	Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS	F
Vogal	Ângelo Salvador Marques da Silva	BE	P
Vogal	Sara Catarina Cardoso Rodrigues	PPD/PSD - CDS-PP	F
Vogal	António Pedro dos Santos Pires	PS	F
Vogal	Olinda Mónica Marques Nunes	PS	P
Vogal	António Gomes Cruz	CDU	P
Vogal	Lino Alves Baixito Coelho	PS	P
Vogal	Nuno Miguel Nunes Lopes	PS	P
Vogal	Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS	P
Vogal	Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS	P

----- A Junta de Freguesia fez-se representar na Assembleia de Freguesia, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente os seguintes membros: -----

Presidente Manuel Bolieiro - Vice-Presidente /
Amesilva Serapim / Terominho / Edgar Santos

A presente sessão foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

Ponto um: Ata da reunião de 25-11-2019, com o nº 10/2019 - Para Deliberação;

Ponto dois: Ata da reunião de 03-02-2020, com o nº 11/2020 - Para Deliberação;



João Carlos [illegible]
[illegible]

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

II - ODEM DO DIA: -----

**PONTO UM: ATA DA REUNIÃO DE 25-11-2019, COM O Nº 10/2019 -
PARA DELIBERAÇÃO: -----**

Por interpelação do Senhor 1º Secretário/Presidente da Assembleia, os membros da Assembleia presentes disseram haver recebido cópia da ata da reunião nº 10/2019, de vinte cinco de novembro de dois mil e dezanove, pelo que foi submetida para aprovação. -----

O Senhor 1º Secretário/Presidente da Mesa da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia: -----

----- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr. 1º Secretário/Presidente da Mesa pôs à votação a ata nº 10/2019, de 25-11-2019: -----

DESIGNAÇÃO	Votos Contra	Votos A Favor	Abste nções
------------	-----------------	------------------	----------------



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS			
Pedro Morais Gomes	PS		X	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		X	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		X	
Sara Catarina Cardoso Rodrigues	PPD/PSD - CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		X	
António Gomes Cruz	CDU			X
Lino Alves Baixito Coelho	PS		X	
Nuno Miguel Nunes Lopes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		X	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		X	

DELIBERAÇÃO: A ata nº 10/2019, de 25-11-2019, foi Aprovada
por maioria e a Abstencão da Vagel António Inês
foi não foi dada presente a Realização das
Realizações a realizar e já animaladas na minuta.

**PONTO DOIS: ATA DA REUNIÃO DE 03-02-2020, COM O Nº
11/2020 - PARA DELIBERAÇÃO:-----**

Por interpelação do Senhor 1.º Secretário / Presidente da mesa
da Assembleia, os membros da Assembleia presentes disseram haver
recebido cópia da ata da reunião nº 11/2020, de três de fevereiro de
dois mil e vinte, pelo que foi submetida para aprovação. -----

O Senhor 1.º Secretário / Presidente da mesa
da Assembleia, colocou-a à consideração da assembleia de freguesia: ---



Jose Carlos Pita

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

----- Não havendo mais nenhuma intervenção o Sr.
1.º Secretário / Presidente da Mesa da
Mesa pôs à votação a ata nº 11/2020, de 03-02-2020: -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abste nções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS			
Pedro Morais Gomes	PS		X	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		X	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE			X
Sara Catarina Cardoso Rodrigues	PPD/PSD - CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		X	
António Gomes Cruz	CDU		X	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		X	
Nuno Miguel Nunes Lopes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		X	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		X	

DELIBERAÇÃO: A ata nº 11/2020, de 03-02-2020, foi aprovada
por maioria e/abstenção do Eleito do BE
para não ter estado presente.

**PONTO TRÊS: INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DE
JUNTA SOBRE AS ATIVIDADES E SITUAÇÃO FINANCEIRA
EFETUADAS DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 2020 - PARA
CONHECIMENTO: -----**

----- Foi enviado pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, a informação escrita da Atividade e Situação Financeira da Junta de Freguesia, referente ao 1º trimestre de 2020, dado que todos os membros da Assembleia de Freguesia têm o documento na sua posse, foi dispensada a leitura do mesmo, tendo o Presidente da Assembleia de Freguesia questionado se havia dúvidas sobre o seu conteúdo. -----



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

DELIBERAÇÃO: _____

**PONTO QUATRO: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE
OBSERVÂNCIA DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO 2019 -
PARA DELIBERAÇÃO: -----**

**ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2019**

1. INTRODUÇÃO

O Estatuto do Direito de Oposição aprovado pela lei nº 24/98 de 26 de maio, pretende assegurar o funcionamento democrático dos órgãos eleitos, garantindo às minorias, no seu artigo 1º, o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais, nos termos da Constituição e da lei. De acordo com o nº 1 do artigo 2º do referido diploma, entende-se por oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos, desenvolvendo o preceito constitucional consagrado no nº 2 do artigo 114º da Constituição da República Portuguesa.

Este Estatuto confere aos titulares do direito de oposição nas autarquias locais diversos direitos, nomeadamente o direito à informação, o direito de consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades, o direito de participação e o direito de depor.

Assim, de acordo com o nº 1 do artigo 10º do mesmo Estatuto, os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

Jose Carlos P. Tz

MINUTA DA ATA Nº 12/2020 SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020

mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes na Lei nº 24/98, de 26 de maio, relatórios estes que deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre eles se pronunciem.

2. TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Ora, além de outros mencionados no artigo 3º do referido Estatuto, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo. São também titulares deste direito aqueles que, estando representados no executivo da Junta, nenhum dos seus representantes assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas. É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

No que se refere à Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, uma vez que o Partido Socialista (PS) é a força representada no Executivo, nos termos do artigo 3º da lei nº 24/98, de 26 de maio, são titulares do direito de oposição:

- BE-Bloco de Esquerda
- Cumprir o Futuro (PPD/PSD.CDS-PP)
- CDU – Coligação Democrática Unitária (PCP-PEC)

Nestes termos, e de acordo com o âmbito de aplicação às autarquias locais e sentido interpretativo do citado normativo legal, o presente relatório será distribuído aos representantes das forças políticas nos órgãos representativos da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

Deste modo, de acordo com o estatuto do Direito de Oposição e nos termos da alínea tt) do nº 1 do artigo 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se genericamente a atividades que, em 2018, deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição.

2019

3. DIREITO À INFORMÇÃO:



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, foram sendo regularmente informados dos atos praticados em observância dos direitos consagrados do referido Estatuto.

A par de outros assuntos devidamente esclarecidos, aos titulares do direito de oposição foi assegurado o direito de informação através de:

- ✓ Os membros da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, têm sido regularmente informados, pelo Presidente da Junta, tanto de forma escrita como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse para a Freguesia nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que é solicitado a prestar esclarecimentos;
- ✓ Informação escrita sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade, bem como a situação financeira da Junta de Freguesia, a qual foi entregue a todos os membros da assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- ✓ Resposta aos pedidos de informação / parecer veiculados pela mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- ✓ Foram facultadas, com antecedência prevista na lei, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os respetivos documentos necessários à tomada de decisão;
- ✓ Foi dado conhecimento de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- ✓ Promoção da publicação de iniciativas e eventos na Internet e afixação nos locais de estilo da freguesia.

4. DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA:

No ano civil de 2019, o Executivo da Junta de Freguesia assegurou o cumprimento do estipulado no nº 3, do artigo 5º, da lei nº 24/98, de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos representantes da



Josec2.0105Petz

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

MINUTA DA ATA Nº 12/2020 SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020

Assembleia de Freguesia o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos e Orçamento, no âmbito das suas competências, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais.

No quadro do processo de elaboração das Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal para 2019, foi apreciado e concluído na reunião de Executivo de 04 de novembro e remetido aos elementos da Assembleia de Freguesia a 15 de novembro, tendo sido submetido para aprovação na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, realizada a 25 de novembro.

5. DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

No período em apreço, o executivo da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, procederam atempadamente, ao envio de informação e convites aos membros eleitos na Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e / ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento da Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Junta de Freguesia, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Paralelamente, foi ainda assegurado à Oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

6. DIREITO A DEPOR:

Em relação ao exercício deste direito, no período em questão, não há nada a referir na medida em que os titulares do direito de oposição não intervieram em qualquer comissão para efeitos da aplicação do direito consagrado no artigo 8º do Estatuto do Direito de Oposição não tendo, por isso, o Órgão Executivo estado sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

Conclusão:

Tendo por base as linhas de atuação atrás expostas, entende-se que foram asseguradas, pela União das Freguesias de Salvaterra de Magos e



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Foros de Salvaterra, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto de Direito de Oposição durante o ano de 2019, considerando-se como relevante o papel desempenhado pelo Executivo da Freguesia, como garante dos direitos locais da oposição.

Nestes termos, e em cumprimento do nº 2, do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, deverá o presente relatório ser remetido ao Exmº Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, os representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 02 de março de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia
Manuel Joaquim de Oliveira Faria Bolieiro

----- O Senhor 1º Secretário / Presidente
da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o
" Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação de 2019": -----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o
Senhor 1º Secretário / Presidente da Mesa,
pôs à votação "Estatuto do Direito de Oposição - Relatório de Avaliação
de 2019": -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abste nções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS			
Pedro Morais Gomes	PS		X	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		X	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE	X		
Sara Catarina Cardoso Rodrigues	PPD/PSD			



Jose Carlos Paz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

	- CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		X	
António Gomes Cruz	CDU			X
Lino Alves Baixito Coelho	PS		X	
Nuno Miguel Nunes Lopes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		X	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		X	

DELIBERAÇÃO: *Aprovar por maioria, C/Voto Comum
e deliberação de voto do eleito do BE e
Abstenção do eleito da CDU*

**PONTO CINCO: RELATÓRIO DE CONTAS (PRESTAÇÃO DE CONTAS
REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO
DE 2019) E SÍNTESE DO INVENTÁRIO ATUALIZADO DA UNIÃO DAS
FREGUESIAS - PARA DELIBERAÇÃO: -----**

**RELATÓRIO DE GESTÃO
E
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019**

1 - INTRODUÇÃO

Este relatório enquadra-se no âmbito da prestação de contas e foi elaborado de acordo com os procedimentos no Plano Oficial de Contabilidade de Autarquia Local (POCAL), contemplando a análise da evolução da situação económica e financeira da autarquia local relativa ao exercício económico de 2019, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro.

As contas que se apresentam este ano correspondem ao "Segundo" exercício do atual mandato, numa altura coincidente com grandes expectativas quanto ao futuro, quer pela aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), a sua entrada em vigor foi adiada para um de janeiro de dois mil e vinte.

Neste contexto, a execução, o rigor dos registos e dos procedimentos, traduzem a fiabilidade e a verdade contabilística no estreito cumprimento das regras e princípios contabilísticos.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Assim, dando cumprimento ao disposto no Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, apresenta-se o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2019. Pretende-se que seja um importante instrumento para a gestão autárquica, pela possibilidade de se visualizarem, de forma simples e célere, as informações que se julgam suficientes à avaliação global e acompanhamento da situação financeira, tanto no domínio orçamental como no domínio económico e financeiro

**2. APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS DOCUMENTOS E SEU
ENQUADRAMENTO LEGAL**

A prestação de contas relativa ao ano de 2019 continua a obedecer às normas de contabilidade pública previstas no Decreto-Lei n.º 54 -A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual e em toda a legislação que o sustenta.

Sendo a mesma constituída por um conjunto de informações e documentos que tem por objetivo dar transparência às ações realizadas pela Junta de Freguesia, como órgão executivo da Freguesia e que se refere não apenas à comprovação da boa e regular utilização dos recursos financeiros postos à sua disposição, mas também das responsabilidades que lhes foram transferidas, legalmente, sejam elas originadas das administrações central e local ou de outras entidades da iniciativa privada ou pública.

O Tribunal de Contas, através da sua Resolução n.º 01/2018, de 25 de Janeiro, aponta várias obrigações e cautelas a ter na “Prestação e Remessa de Contas”, na “Remessa de Documentos”, na “Declaração de Responsabilidade” e “Outros Elementos Relativos à Responsabilidade” e, por fim, na “Transparência” com vista a assegurar o princípio da transparência de gestão financeira, orçamental e patrimonial, cuja divulgação é obrigatória nos sítios eletrónicos das autarquias.

Desta forma pública de divulgação, a prestação de contas apresenta-se como um importante instrumento político, uma vez que é ele que nos proporciona o conhecimento dos verdadeiros resultados da gestão autárquica e nos permite fazer as respetivas leituras políticas no final de cada exercício.

Sendo esta Junta de Freguesia responsável pela gestão regular e pelo planeamento da estratégia do rumo da Freguesia, para além de



Josecarlosfz
2/6

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

demonstrar transparência da sua gestão para o público em geral, presta contas periodicamente dos seus atos e recursos recebidos e aplicados, no quadro das competências que lhes estão consagradas nas leis que regem o funcionamento das autarquias, designadamente, a de elaborar e aprovar a norma de controlo interno, a da elaboração e apresentação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da freguesia e respetiva avaliação e, ainda, a de construir os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação da assembleia de freguesia, conforme alínea e) do n.º 1 do art.º 16.º da Lei 75/2013, para a devida apreciação e votação.

Os documentos de Prestação de Contas, enquanto instrumentos de natureza técnica, que descrevem a atividade política e social desenvolvida pela Junta de Freguesia durante o ano de 2019.

Tais documentos de prestação de contas, segundo o art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e o artigo 9.º, n.º 1 b) da Lei 75/2013, de 12 setembro, são apreciados e votados pelos seus órgãos deliberativos reunidos na primeira sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte a que respeitam.

A legislação aplicável à preparação e elaboração dos documentos de prestação de contas são, ainda, as do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14/9, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2/12, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5/4, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, pelas Instruções n.º 1/2001 do Tribunal de Contas e pela Lei 98/97-Leide Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Os documentos de prestação de contas encontram discriminados no seguinte ANEXO II que a seguir voltamos a apresentar:

**ANEXO II da Resolução nº. 04/2001 do Tribunal de Contas
(Montante anual de receita ou despesa igual ou inferior ao limite
definido pelo Tribunal de Contas para efeitos de dispensa da
remessa de contas)**

DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
DESIGNAÇÃO	CÓDIGO POCAL	REGIME SIMPLIFICADO
a) Controlo Orçamental - Despesa	7.3.1	X
b) Controlo Orçamental - Receita	7.3.2	X
c) Fluxos de Caixa	7.5	X



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

f) Contas de Operação de Tesouraria	7.6	X
o) Caraterização da Entidade	8.1	X
OUTROS DOCUMENTOS		
Ata da reunião em que foi discutida e votada a conta pelo órgão executivo		
Relação Nominal dos responsáveis, relativa ao período a que se reporta a prestação de contas		

É exigível às autarquias integradas no regime simplificado, dispensadas de remessa das contas ao Tribunal de Contas, que organizem a informação relativa à prestação de contas com os documentos referidos como obrigatórios.

Sendo a prestação de contas uma consequência da execução orçamental desenvolvida ao longo do exercício, existem princípios que são necessários respeitar:

PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA: A elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias é independente do Orçamento do Estado. A sua aprovação e elaboração depende exclusivamente da decisão dos respetivos órgãos executivo e deliberativo.

PRINCÍPIO DA ANUALIDADE: Os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo com o ano civil.

PRINCÍPIO DA UNIDADE: O orçamento das autarquias locais é único. Logo não podem existir orçamentos paralelos dentro da mesma entidade.

PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE: O orçamento compreende todas as despesas e todas as receitas.

PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO: O orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes.

O envio dos documentos de prestação de contas às diversas entidades é uma exigência que deve ser assumida com cuidado, pois no caso concreto da não remessa de contas ao T.C. dentro do prazo poderá determinar a realização de uma auditoria à respetiva autarquia local,



Josecambositz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

sem prejuízo da determinação da correspondente sanção pelo TC (n.º 7 do art. 52.º da LOPTC).

Vejamos as entidades a quem devem ser remetidos os documentos de prestação de contas:

CCDR, até 30 dias após a respetiva aprovação e independentemente da apreciação pelo órgão deliberativo;

Instituto Nacional de Estatística (INE), nos termos do art. 7.º do POCAL, até 30 dias após aprovação;

Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), até 30 dias após a sessão de apreciação pelo órgão deliberativo, no SIAL. (art. 50.º n.º 4 e 6 da LFL/Art. 78.º n.º 4 e 7 da Nova LFL)

Tribunal de Contas, independentemente da sua apreciação pelo órgão deliberativo, até 30 de abril. No caso de contas intercalares, até 45 dias após a tomada de posse;

Em relação à abertura das contas ao público em geral, há que salientar a obrigatoriedade das autarquias publicitarem os documentos de prestação de contas conforme artigo 4.º do Decreto Lei 54-A/99, de 22 de fevereiro.

3 - CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Designação: União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra

NIF: 510839398

Endereço:

Sede - Rua Timor LoroSae, n.º 2

Código Postal: 2120-100 Salvaterra de Magos

Telefone: 263504415

Fax: 263504499

Delegação - Largo 25 de Abril, n.º 4

Código Postal: 2120-181 Foros de Salvaterra

Concelho: Salvaterra de Magos

Jose Carlos 12/20



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020

Distrito: Santarém

Telefone: 263504865

Fax: 263508303

E-mail: geral@jf-salvaterra-foros.pt

Página da Web: <http://www.jf-salvaterra-foros.pt>

Regime Financeiro: Regime Simplificado (POCAL)

4 - CARATERIZAÇÃO DA FREGUESIA



Mapa do concelho de Salvaterra de Magos, com as quatro freguesias, resultado da Reorganização Administrativa de 2013, por força da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro,

estabeleceu-se a criação da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

A União de Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra possui uma área de 70,78 Km², sendo em área a segunda maior freguesia do Concelho de Salvaterra de Magos, e uma população residente estimada em (Censos 2011) 10.446 habitantes, Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sendo a sua densidade populacional de 147,6 hab/ km².



Jose Carlos Pitz

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

MINUTA DA ATA Nº 12/2020 SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020

Em termos de atividades ainda tem certo peso a agricultura, existindo, no entanto, um predomínio nítido dos ativos no secundário, com grande peso de indiferenciados. Predominam, ainda algumas empresas de construção civil e a indústria (madeira), o comércio e os serviços (sociais, pessoais e domésticos).

5 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1. – Nos termos do disposto no nº 3, do artigo 6.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a constituição, composição e organização dos Órgãos das Autarquias Locais, são reguladas pela Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e nos termos do nº 1, do artigo 5.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, os Órgãos representativos da Freguesia são a Assembleia de Freguesia e a Junta de Freguesia.

A Assembleia de Freguesia é o Órgão Deliberativo da Freguesia, e é constituída por membros eleitos diretamente, **em número de 13**, dado que o número de eleitores é inferior a 10.000, sendo a sua composição repartida da seguinte forma pelas diversas forças políticas:

5.1.1 – Órgão Deliberativo:

- Composto por 13 eleitos:
- 10 Eleitos (PS);
- 1 Eleito (BE);
- 1 Eleito (PPD/PSD – CDS-PP);
- 1 Eleito (CDU).

A Junta de Freguesia é o Órgão Executivo da Freguesia. É constituído por um Presidente a regime de tempo inteiro, estão igualmente 2 vogais que exercem funções de Secretário e Tesoureiro e mais dois vogais, que se encontra composto da seguinte forma:

5.1.2 – Órgão Executivo:

- 5 Eleitos (PS)

A Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, orienta a sua ação no sentido de contribuir ativamente, para que a freguesia se afirme como referencial de excelência no serviço público autárquico por forma a garantir a satisfação plena das necessidades,



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

expectativas e aspirações dos seus fregueses, e a promoção da qualificação e valorização do seu capital humano e os seus serviços regem-se pelos princípios e valores prescritos nos diplomas legais em vigor, nomeadamente na Carta Deontológica da Administração Pública, aprovada pela resolução nº 18/93 de 17 de março, e pelos seguintes princípios orientadores gerais:

- a) – O sentido do serviço à população é consubstanciado exclusivamente no interesse público, socialmente relevante devido aos cidadãos;
- b) – O interesse público prevalece sobre os interessados particulares ou de grupos, no respeito pelos direitos e interesses gratuitos e assegurados aos cidadãos;
- c) – Os serviços privilegiam os princípios da legalidade, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé, da dignidade social e da igualdade no tratamento de todos os cidadãos;
- d) – Os serviços agirão e procederão de modo a que nenhum cidadão possa ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social;
- e) – Os serviços regem-se tendencialmente por princípios de racionalidade na gestão, qualidade, inovação e desburocratização, bem como por uma administração aberta, que permita aos utentes um conhecimento fácil e célere dos processos em que sejam diretamente interessados;
- f) – Todos os cidadãos têm o direito de ser informados, sempre que o requeiram, sobre o desenvolvimento dos processos em que sejam diretamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções que a cada momento, sobre eles forem tomadas.

6 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

6.1 - Dados Gerais:

► **Recenseamento Eleitoral** = 8.734 Eleitores Nacionais, divididos pelos seguintes postos:

- ❖ Posto A = 4.753 eleitores;
- ❖ Posto BA = 3.855 eleitores;
- ❖ Posto BB = 264 eleitores.



Jose Carlos Pires

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

ER (Fora da União Europeia):

Posto A: 1 eleitor
Posto BA: 1 eleitor
Posto BB: 0

UE (União Europeia):

Posto A: 7 Eleitores
Posto B: 2 Eleitores

6.2 - Recursos Humanos:

A organização dos serviços a prestar assenta no funcionamento da Sede e da Delegação, localizadas em Salvaterra de Magos e em Foros de Salvaterra, sendo adstritos os Recursos Humanos necessários ao seu funcionamento.

O atendimento aos fregueses e o adequado tratamento das questões e problemas por eles apresentados, são assegurados nos postos de atendimento.

A estrutura orgânica deste Órgão é suportada por aplicações informáticas na área da contabilidade, gestão documental e gestão de cemitérios, disponíveis através de uma rede estruturada extensível a todos os postos de atendimento.

6.2.1 - Mapa Síntese de Pessoal em 2019

	Cargo/Carreira/Categoria	Relação Jurídica		Total
		CTFP Tempo Indeterminado	Postos de Trabalho Vagos	
Serviços Administrativos	Assistente Técnico	4		4
Cemitério	Assistente Operacional	2		2



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Espaço Público	Assistente Operacional	2		2
Pedreiro	Assistente Operacional	1		1
Tratorista	Assistente Operacional	1		1
Cantoneiro de Limpeza	Assistente Operacional		1 (CTTI) 2 (CTTC)	3
Total		10	3	13

7 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A execução do orçamento permite conhecer os recebimentos e os pagamentos efetuados durante a gestão do atual executivo desde 01/01 a 31/12, em termos globais, por tipologia de rubrica orçamental e por classificação orgânica, ou sector de atividade.

Cada uma destas perspetivas de análise, bem como a respetiva evolução, será objeto de maior detalhe ao longo do presente documento. Os mapas de fluxos de caixa, controlo orçamental - receita e controlo orçamental - despesa têm como finalidade apoiar o acompanhamento sistemático de todo o processo de realização das despesas e de arrecadação das receitas. O orçamento é composto por receitas e despesas correntes ou de funcionamento e gestão e por receitas e despesas de capital ou investimentos.

7.1 - Quadro 1 - Execução Orçamental da Receita

Rubricas	Previsões Corrigidas (€)	Receita Cobrada Liquida (€)	Grau de Execução %
01. Impostos diretos	20.000,00	14.847,30	74,23
04. Taxas, multas e outras penalidades	8.200,00	6.482,95	79,06



Jose Carlos Pitz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

05. Rendimentos da propriedade	5.400,00	0,00	0,00
06. Transferências Correntes	330.588,00	331.647,38	100,32
07. Venda de bens e serviços correntes	56.487,00	44.137,68	78,14
08. Outras receitas correntes	700,00	4.059,36	579,91
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	421.375,00	401.174,67	94,71
10. Transferência de capital	2.000,00	0,00	0,00
15. Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,00	0,00
16. Saldo da gerência anterior	1.326,36	1.326,36	100,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	3.526,36	1.326,36	100,00
TOTAL GERAL	424.901,36	402.501,03	94,73

No que respeita à afetação das receitas pelas diferentes rubricas, é possível constatar que, no final do ano, a Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra não conseguiu arrecadar receitas em todas as rubricas que havia previsto no início (rubrica 05.10.01.00.00 - Rendas - terrenos (instalação de uma torre de telecomunicações, rubrica 10.05.01.01.00 - transferência de capital)).

7.1.1. Estrutura e Execução Orçamental da Receita:

A seguir expõem-se dois mapas condensados das receitas bem como as respetivas representações gráficas que nos ajudam a estabelecer comparações entre os valores registados nos exercícios de 2018 e 2019 e, assim, podermos melhor analisar os conteúdos das rubricas que rececionam os movimentos de receitas.

A receita total arrecadada no exercício de 2019 ascendeu a 402.501,03€, que correspondem a receita corrente. Este montante revela um acréscimo global de 9,00%, face ao exercício anterior, como se pode verificar através do quadro seguinte:

QUADRO 1 - ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA RECEITA EM 2019

Descritivo	Valor Recebido	%	Valor Recebido	%	Taxa de
------------	----------------	---	----------------	---	---------



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

	2018		2019		Cresci- mento (%)
01. Impostos diretos	15.682,85€	4,25	14.847,30€	3,69	-5,35
04. Taxas, multas e outras penalidades	5.445,85€	1,47	6.482,95€	1,61	19,04
06. Transferências correntes	301.134,24€	81,55	331.647,38€	82,40	10,13
07. Venda de bens e serviços correntes	39.617,65€	10,73	44.137,68€	10,97	11,41
08. Outras Receitas Correntes	98,48€	0,03	4.059,26€	1,01	4.021,91
Total das Receitas Correntes	361.979,07€	98,03	401.174,67€	99,67	10,83
Receitas de Capital					
16. Saldo da gerência anterior	7.283,50€	1,97	1.326,36€	0,33	-81,79
Total das Receitas de Capital	0,00€	0,00	0,00€	0,00	0,00
Total das Receitas	369.262,57€	100,00	402.501,03€	100,00	9,00

A estrutura da receita evidencia que, face ao valor das transferências correntes, continua, tal como em anos anteriores, a ser a receita mais representativa na estrutura da receita da freguesia, representando 82,40% das receitas totais.

A [08] **Outras receitas correntes**, ocupam um lugar relevante no total das receitas correntes cobradas em 2019, porque pela primeira vez a DGAL transferiu verba referente a remunerações dos eleitos locais.

A independência financeira é aferida através do rácio que relaciona as receitas próprias com as receitas totais e, por isso, considera-se que existirá independência financeira se as receitas próprias representarem, pelo menos, 50% das receitas totais e tal como se verifica a união das freguesias não é independente financeiramente.



Jose Carlos P...

Handwritten signature and initials.

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020**

**FIGURA 1 - PESO RELATIVO DE CADA CAPÍTULO NO ANO
DE 2019 NO QUE CONCERNE AO TOTAL DAS RECEITAS**

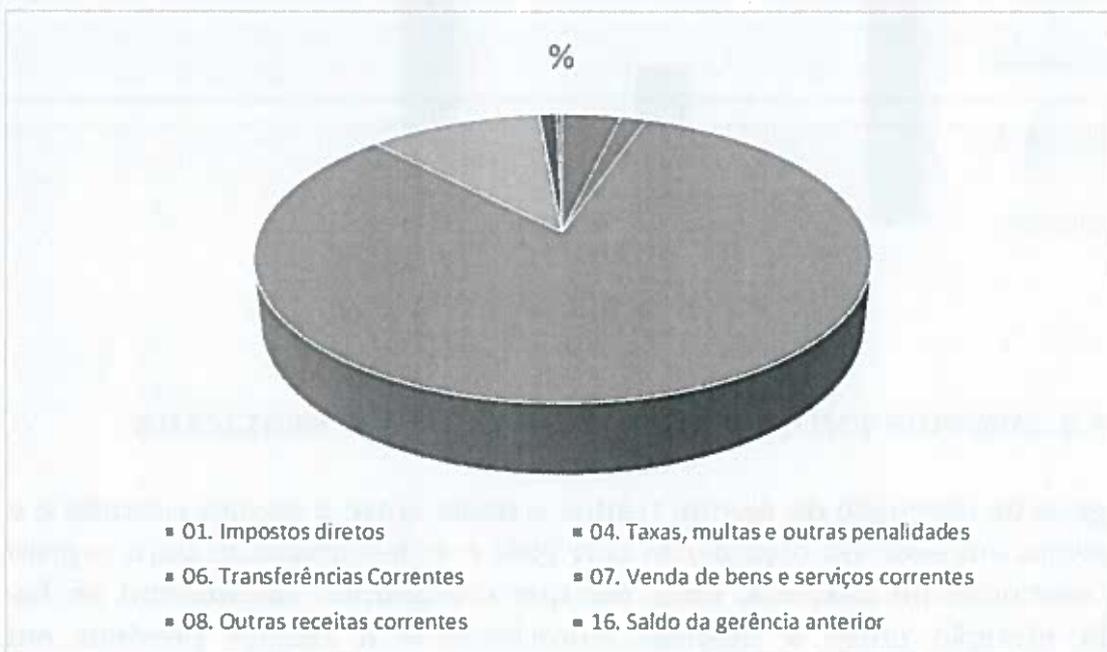
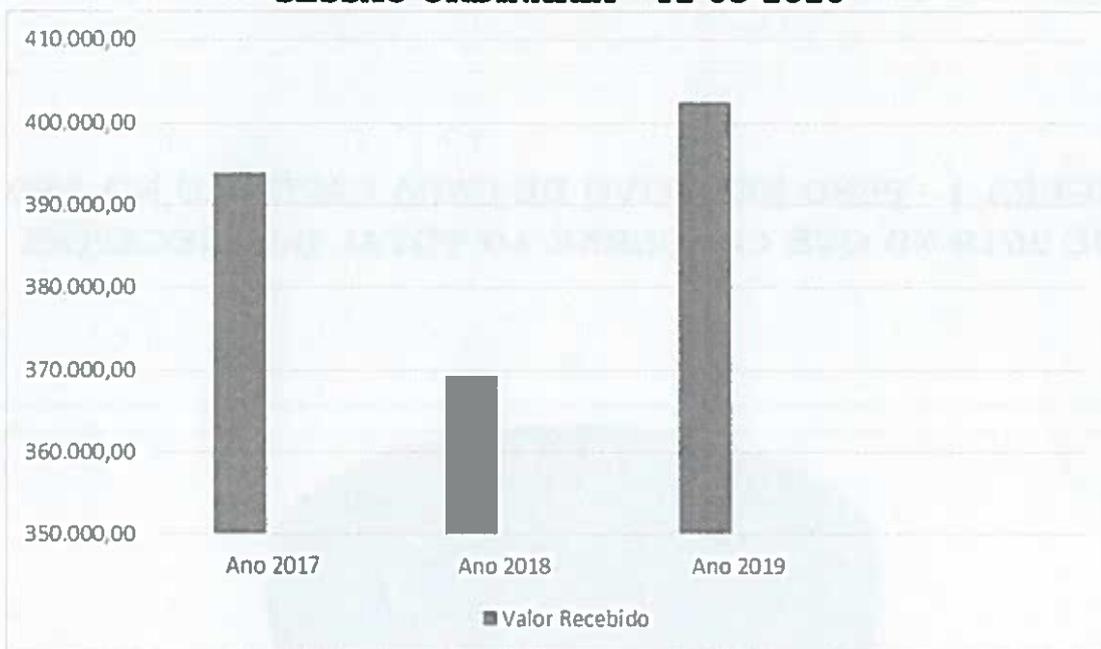


FIGURA 2 – TOTAL DAS RECEITAS EM 2017, 2018 E 2019



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**



7.1.2. DESVIOS ENTRE A RECEITA PREVISTA E REALIZADA

O grau de execução da receita traduz a razão entre a receita cobrada e a prevista em sede do orçamento corrigido e é determinante para o grau de execução da despesa, uma vez que o equilíbrio orçamental se faz pela aferição entre a despesa autorizada e a receita prevista em orçamento.

QUADRO 2 - DESVIOS ENTRE A RECEITA PREVISTA E REALIZADA

DESCRIPTIVO	Previsão (€)	Execução (€)	DIFERENÇAS - VALOR	DIFERENÇAS - (%)
01. Impostos diretos	20.000,00	14.847,30	-5.166,76	-25,83
04. Taxas, multas e outras penalidades	8.200,00	6.482,95	-1.717,05	-20,93
05. Rendimentos da propriedade	5.400,00	0,00	-5.400,00	-100,00
06. Transferências correntes	330.588,00	331.647,38	1.059,38	0,32



Jose Carlos Pires

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

07. Venda de bens e serviços correntes	56.487,00	44.137,68	-12.349,64	-21,86
08. Outras Receitas Correntes	700,00	4.059,36	-901,52	-90,15
Total das Receitas Correntes	421.375,00	401.174,67	-20.200,33	-4,79
Receitas de Capital				
10. Transferências de capital	2.000,00	0,00	-2.000,00€	-100,00
15. Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,00	-200,00	-100,00
16. Saldo da gerência anterior	1.326,36	1.326,36	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	3.526,36	1.326,36	0,00	0,00
Total das Receitas	424.901,36	402.501,03	-22.400,33	-5,27

A partir da análise do quadro 2, verifica-se um desvio entre a receita cobrada e a receita prevista de 5,27%, que demonstra uma boa previsão na realização do orçamento.

7.1.3. RECEITA CORRENTE

Em 2019 os “impostos diretos” totalizaram 14.847,30€. Regista-se um decréscimo de 5,35% relativamente a 2018, devido ao imposto municipal sobre imóveis (IMI).

Em “taxas, multas e outras penalidades” registou-se um decréscimo de 19,04% da receita.

QUADRO 4 - TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES

DESCRITIVO	2017	2018	2019
------------	------	------	------



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Canídeos	2.766,00€	2.351,00€	2.805,50€
Atestados, confirmações, certidões	2.918,70€	3.094,85€	3.677,45€

QUADRO 6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DESCRITIVO	2017	2018	2019
Fundo Financiamento das Freguesias	141.609,00€	143.733,00€	154.977,36€
Instituto do Emprego e Formação Profissional	8.862,14€	7.364,82€	20.979,83€
Câmara Municipal - Protocolo Delegação Competências	148.032,42€	148.036,42€	148.036,42€
Câmara Municipal - Outros Protocolos / outras receitas	14.576,99€	2.000,00€	7.653,77€

As "transferências correntes" constituem a principal componente das receitas correntes da freguesia, contribuindo com um peso relativo de 82,40% para o total das receitas arrecadadas no ano de 2019. O valor deste capítulo da receita, que atingiu o montante de 331.647,38€ sofreu um acréscimo de 10,13%. Verificou-se um aumento de receita quanto ao fundo de financiamento das freguesias, um acréscimo do IEFP e em Outros Protocolos (Obras de passeios, parque estacionamento, campo ténis) e outras receitas (recenseamento eleitoral) provenientes da Câmara Municipal.

QUADRO 7 - VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES

DESCRITIVO	2017	2018	2019
Artigos dos CTT	102,99€	45,20€	19,98€
Campo de Ténis	93,00€	0,00	126,00€
Cemitérios	23.667,00€	26.377,20€	27.714,50€
Limpeza de Fossas	11.987,50€	13.112,50€	16.120,00€
Certificação de fotocópias	0,00€	0,00€	140,00€
Fotocópias	174,35€	76,75€	9,20€
Outros (envio de fax)	39,00€	6,00€	8,00€



Jose Carlos Pêtz

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA

MINUTA DA ATA Nº 12/2020 SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020

A “venda de bens e serviços correntes”, que abrange as receitas provenientes da venda de bens e serviços correntes prestados pela freguesia a terceiros, ascenderam a 39.617,65€ e registaram um acréscimo de 10,97% pelo aumento da receita com a rúbrica de cemitérios e limpeza de fossas, certificação de fotocópias”.

QUADRO 8 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES

DESCRITIVO	2017	2018	2019
Diversas (Estorno de Seguros)	497,51€	98,48€	0,00€
Outras Receitas correntes - Diversas (DGAL)	0,00€	0,00€	4.059,36€

Em “outras receitas correntes” ascendeu a 4.059,26€, registando-se um aumento de 1,01%, que resultou de transferência por parte da DGAL, referente a “Remunerações dos Eleitos Locais”.

7.2.2. ANÁLISE DO MOVIMENTO DAS DESPESAS

A informação da execução orçamental obtida, dia a dia, é fruto de uma aplicação informática que nos permite analisar a evolução das despesas ao nível das classificações orgânica, económica e funcional, dada a interligação automática existente entre o orçamento e os planos de atividade.

Os procedimentos contabilísticos adotados na execução orçamental enquadram-se na definição das funções de controlo e na nomeação dos responsáveis que atendem à identificação das responsabilidades funcionais; aos circuitos obrigatórios dos documentos e às verificações respetivas e ao cumprimento dos princípios da segregação das funções de acordo com as normas legais e os são princípios de gestão, nomeadamente para salvaguardar a separação entre o controlo físico e o tratamento dos correspondentes registos.

Dos mapas obrigatoriamente produzidos, podemos extrair, a qualquer momento, os indicadores seguintes:

- **As dotações corrigidas por via das modificações orçamentais (revisões e alterações);**



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

- Os cabimentos, ou seja a cativação de verbas correspondentes a atividades previstas, cujo valor da dotação é estimado;
- Os compromissos assumidos - importâncias correspondentes às obrigações constituídas independentemente da concretização do seu pagamento no próprio exercício;
- A liquidação que corresponde ao ato prévio do pagamento que tem a ver com emissão da "Ordem de Pagamento" no enquadramento do que está previsto no Plano de Tesouraria;
- As despesas pagas - indica os pagamentos efetuados no exercício;
- As diferenças - entre os valores orçamentados inicialmente e os valores corrigidos, entre os valores orçamentados corrigidos e os valores cabimentados, entre os valores orçamentados corrigidos e os compromissos assumidos no exercício e entre aqueles e as despesas pagas, bem como entre os compromissos assumidos no exercício e as despesas pagas;
- O grau de execução orçamental - que corresponde à percentagem de realização das despesas pagas em relação às dotações do orçamento corrigido.

Com estas notas de carácter geral e com o conhecimento do enquadramento classificativo das despesas segundo as diversas classificações que os eleitos já dispõem, é fácil fazerem-se leituras corretas dos dados que são fornecidos aos eleitos da Assembleia de Freguesia através dos indicadores apresentados nas páginas seguintes:

7.2.2. 1. ESTRUTURA E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA

Neste ponto, são analisadas as despesas da freguesia no ano de 2019, procedendo-se à sua caracterização e apreciação, quanto à respetiva estrutura e ao nível de execução, atendendo, por um lado, à execução orçamental comparativamente com as previsões constantes no orçamento final, e, por outro, à sua evolução e variação relativamente ao ano anterior.

QUADRO 9 - ESTRUTURA E EVOLUÇÃO DA DESPESA EM 2019

Descritivo	2018	%	2019	%	Taxa de Crescimento (%)
01. Despesas com o	201.671,33€	54,81	181.196,38€	49,48	-10,15



João Carlos P. T.

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

peçoal					
02. Aquisição de Bens e serviços	107.149,30€	29,12	107.460,30€	29,35	0,29
03. Juros e outros encargos	746,57€	0,20	602,29€	0,16	-19,32
04. Transferências correntes	31.102,06€	8,45	54.344,01€	14,84	74,66
06. Outras despesas correntes	209,90€	0,06	0,00€	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	340.879,16€	92,65	343.602,98€	93,83	0,82
Despesas de Capital					
07. Aquisição de bens de capital	27.057,05€	7,35	20.075,51€	5,48	-25,80
08. Transferências de capital	0,00€	0,00	2.500,00€	0,68	100,00
Total das Despesas de Capital	27.057,05€	7,35	22.575,51€	6,17	-16,56
Total das Despesas	367.936,21€	100,00	366.178,49€	100,00	-0,47

A despesa paga, no exercício de 2019, sofreu um decréscimo de -0,47%, atingindo o montante de 366.178,49€, verificando-se que 343.602,98€ correspondem a despesas correntes, representando 0,82% do total, e 22.575,51€ a despesas de capital, -16,56% na mesma estrutura.

7.2.2. 2. DESPESA CORRENTE

A despesa corrente, no exercício de 2019, ascendeu a 343.602,98€, registando um acréscimo de 0,82% face a 2018.

O quadro 9 permite destacar, atendendo ao peso na estrutura da despesa corrente, as seguintes rubricas:

- ❖ As despesas com o pessoal atingiram os 181.196,38€, representando 49,48% do total das despesas, e registando um decréscimo de -10,15%, apresentando assim valor diferente entre os dois anos em análise, por motivo de falecimento de um funcionário.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020
QUADRO 10 - DESPESAS COM O PESSOAL**

Descritivo	2017	2018	2019
Remunerações certas e permanentes	143.275,45€	147.399,45€	133.282,37€
Abonos variáveis ou eventuais	8.277,52€	10.304,00€	7.250,11€
Segurança social	43.734,51€	43.967,88€	40.663,90€

QUADRO 11 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Descritivo	2017	2018	2019
Aquisição de bens	32.446,06€	34.494,75€	29.762,28€
Aquisição de serviços	87.321,65€	72.654,55€	77.698,02€

- ❖ As despesas com a aquisição de bens e serviços, que representam 29,35% do total das despesas, sofreram um acréscimo de 0,29%, que se constata especificamente na aquisição de serviços.

QUADRO 12 - JUROS E OUTROS ENCARGOS

Descritivo	2017	2018	2019
Juros e outros encargos	1.519,35€	746,57€	602,29€

- ❖ A despesa com juros e outros encargos, que representa 0,16% do total das despesas, registaram um decréscimo de -19,32%, face ao ano anterior.

QUADRO 13 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Descritivo	2017	2018	2019
Transferências correntes	49.932,49€	31.102,06€	54.344,01€

- ❖ As transferências correntes, que representam 14,84% do total das despesas, registaram um acréscimo de 74,66%, face ao ano anterior.
- ❖ Esta rubrica é dividida da seguinte forma:



Jose Carlos Pires

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Descritivo	2017	2018	2019
Instituições sem fins lucrativos	36.435,54€	20.800,00€	22.679,50€
Outras - Pessoal IEFP	13.496,95€	10.302,06€	31.664,51€

Apoio às Associações, Coletividades e Instituições:

A exemplo dos anos anteriores, continuou o apoio às associações, coletividades e instituições da nossa freguesia, existe um acompanhamento e uma proximidade notória com estas entidades. Como é do conhecimento geral, não possui a Junta de Freguesia meios logísticos de apoio, este centra-se sobretudo no apoio financeiro, os quais representam uma parte significativa do nosso orçamento.

QUADRO 14 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Descritivo	2017	2018	2019
Outras	537,15€	209,90€	0,00

7.2. 3. DESPESA DE CAPITAL

Pelo quadro 9, verificamos que a aquisição de bens de capital registou um decréscimo de -16,56%.

QUADRO 15 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

Descritivo	2017	2018	2019
Aquisição de bens de capital	19.711,65€	27.057,05€	20.075,51

7.2. 4. DESVIOS ENTRE A DESPESA PREVISTA E REALIZADA

**QUADRO 16 - DESVIOS ENTRE A DESPESA PREVISTA E
REALIZADA**

DESCRITIVO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS - VALOR	DIFERENÇAS - (%)
01. Despesas com o pessoal	200.277,49€	181.196,38€	-19.081,11€	-9,52



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

02. Aquisição de bens e serviços	121.368,36€	107.460,30€	-15.885,83€	-11,45
03. Juros e outros encargos	2.100,00€	602,29€	-1.497,71€	-2,71
04. Transferências correntes	55.164,51€	54.344,01€	-820,50 €	-1,48
06. Outras despesas Correntes	200,00€	0,00€	0,00€	-100,00
Total das Despesas Correntes	379.110,36€	343.602,98€	-35.507,38	-9,36
Despesas de Capital				
07. Aquisição de bens de capital	42.291,00€	20.075,51€	-22.215,49€	-52,53
08. Transferências de capital	3.500,00€	2.500,00€	-1.000,00	-28,57
Total das Despesas de Capital	45.791,00€	22.575,51€	-23.215,49€	-50,69
Total das Despesas	424.901,36€	366.178,49€	-58.722,87€	-13,82

O quadro 16, “desvios entre as despesas previstas e realizadas”, reflete o orçamento final – após a introdução das modificações ao orçamento inicial (alterações e revisões), por capítulo, para o ano de 2019 – a sua execução e os desvios entre os valores previstos e os efetivamente pagos.

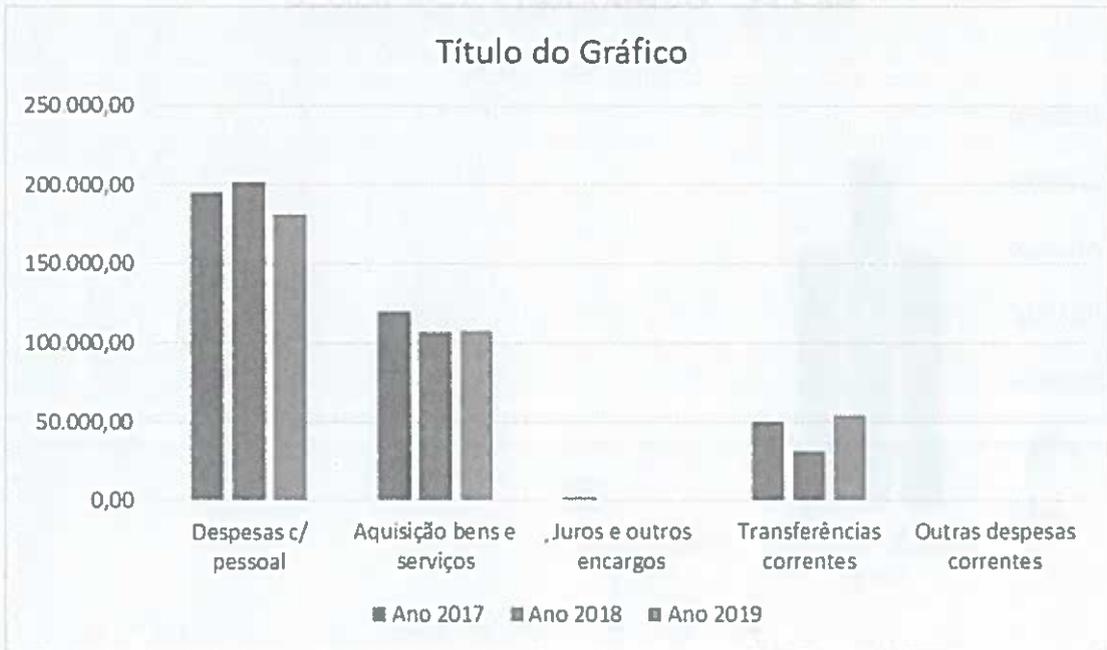
FIGURA 3 – EVOLUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES



Josecinto Pite
PC

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**



7.2.5. DESPESA DE CAPITAL

As despesas de capital registaram um decréscimo de -16,56%, traduzindo-se em menos 4.481,54€.

FIGURA 4 - EVOLUÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL

1421
João Carlos



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**



8. RÁCIOS DE ESTRUTURA DA RECEITA E DA DESPESA

Estes rácios têm como finalidade evidenciar o peso de certas componentes da receita e da despesa no total das receitas e das despesas.

9. CONCLUSÃO

Este conjunto de documentos que constitui a Prestação de Contas da Freguesia, relativo ao ano de 2019, para além de ter como finalidade disponibilizar à Assembleia de Freguesia e ao público em geral a sua verdadeira situação económica e financeira de gestão da responsabilidade da Junta de Freguesia. Na construção deste conjunto de elementos, tivemos a preocupação de respeitar o princípio da comparabilidade, no ambiente do sistema POCAL, uma vez que é ele que continuou a vigorar durante o exercício de 2019. Sendo os orçamentos e prestações de contas, instrumentos essencialmente políticos para analisar o grau de competência e de transparência com que a Junta de Freguesia, como órgão executivo da Freguesia, gere a sua atividade, garantindo que os objetivos e funções principais da autarquia produzam os necessários efeitos sociais na população, aguarda-se que com base na completa e rigorosa informação com que dotamos os eleitos da Assembleia de Freguesia, a mesma seja



Jose Carlos Pita

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

merecedora de uma atenta apreciação e consequente votação que dignifique a Freguesia.

----- Foi apresentado o “Relatório de Contas (Prestação de Contas Referente ao Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019) e Síntese do Inventário Atualizado da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de salvaterra a fim de ser remetida ao tribunal de Contas: -----

----- O Senhor 1º Secretário / Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, “Relatório de Contas (Prestação de Contas Referente ao Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019) e Síntese do Inventário Atualizado”. -----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor 1º Secretário / Presidente da Mesa da Mesa, pôs à votação o “Relatório de Contas (Prestação de Contas Referente ao Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2019) e Síntese do Inventário Atualizado” -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Abste nções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS			
Pedro Morais Gomes	PS		X	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		X	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		X	
Sara Catarina Cardoso Rodrigues	PPD/PSD - CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		X	



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

António Gomes Cruz	CDU		X	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		X	
Nuno Miguel Nunes Lopes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		X	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		X	

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por Unanimidade e/
Deliberação de Voto do Exército do BE*

**PONTO SEIS: 2ª REVISÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS / PPA E
ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2020 (INCLUSÃO DO
SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR) - PARA DELIBERAÇÃO:-----**

Foi apresentado o mapa da 2ª Revisão ao Plano de Investimentos / PPA e Orçamento para o ano financeiro de 2020 (inclusão do saldo da gerência anterior): -----

Modificações ao Orçamento da Receita

Código	Classificação Económica Descrição	Receita / Modificações Orçamentais		
		Dotação Atual	Inscrições / Reforço	Dotações corrigidas
1600000000	Saldo da gerência anterior		36.322,54	36.322,54
1601000000	Saldo orçamental		36.322,54	36.322,54
1601010000	Na posse do serviço		36.322,54	36.322,54
	Total	443.816,00	36.322,54	480.138,54

Modificações ao Orçamento da Despesa

Código	Classificação Económica Descrição	Despesa / Modificações Orçamentais			
		Dotação Atual	Inscrições / Reforço	Diminuições / Anulações	Dotações corrigidas
0200000000	Aquisição de bens e serviços	106.530,00	19.602,54	6.450,00	119.852,54
0201000000	Aquisição de bens	25.850,00	7.602,54	0,00	33.622,54
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	5.800,00	1.000,00	0,00	6.800,00
0201020200	Gasóleo	5.500,00	1.000,00	0,00	6.500,00
0201040000	Limpeza e higiene	1.000,00	500,00	0,00	1.500,00
0201040000	Produtos químicos ou	1.500,00	1.000,00	0,00	2.500,00



João Carlos Pêtz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

	farmacêuticos				
0201100000	Produtos vendidos nas farmácias	100,00	100,00	0,00	200,00
0201110000	Material de consumo clínico	350,00	200,00	0,00	550,00
0201120000	Material de transporte - Peças	150,00	150,00	0,00	300,00
0201420000	Outro material - Peças	150,00	150,00	0,00	300,00
0201210000	Outros bens	11.360,00	4.502,54	0,00	15.862,54
0202000000	Aquisição de serviços	80.680,00	12.000,00	6.450,00	86.230,00
0202010000	Encargos das Instalações	8.000,00	1.000,00	0,00	9.000,00
0202010100	Água	3.000,00	500,00	0,00	3.500,00
0202010200	Eletricidade	5.000,00	500,00	0,00	5.500,00
0202250000	Outros serviços	41.850,00	10.000,00	6.450,00	45.400,00
0202250200	Festival Gastronomia - Tasquinhas Foros	5.950,00	0,00	5.950,00	0,00
0202250200	Festa da Quinta Feira da Ascensão	500,00	0,00	500,00	0,00
0202250400	Reparação da Frota Automóvel, trator e Outras Máquinas	10.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
0202250500	Outros serviços	20.000,00	5.000,00	0,00	25.000,00
0202060000	Locação de material de transporte	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
0300000000	Juros e outros encargos	850,00	1.000,00	0,00	1.850,00
0303000000	Locação de material de transporte	100,00	1.000,00	0,00	1.100,00
0400000000	Transferências correntes	55.000,00	5.000,00	0,00	60.000,00
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	25.000,00	5.000,00	0,00	30.000,00
0700000000	Aquisição de bens de capital	75.086,00	18.170,00	0,00	93.256,00
0701000000	Investimentos	74.586,00	11.670,00	0,00	86.256,00
0701040000	Construções diversas	18.431,00	11.500,00	0,00	29.931,00
0701041200	Cemitério - Foros Salvaterra	8.181,00	11.500,00	0,00	19.681,00
0701110000	Ferramentas e utensílios	550,00	170,00	0,00	720,00
0702000000	Locação Financeira	500,00	6.500,00	0,00	7.000,00
0702070000	Aquisição de uma viatura - Leasing	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
0800000000	Transferência de Capital	3.000,00	500,00	0,00	3.500,00



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

Jose Carlos Brito
Presidente

MINUTA DA ATA Nº 12/2020

SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por Unanidade*

**PONTO SETE: ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELA GERAL
DE TAXAS E LICENÇAS - PARA DELIBERAÇÃO: -----**

Manuel Joaquim Faria de Oliveira Bolieiro, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, torna público para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Alteração ao Regulamento de Tabela Geral de Taxas e Licenças da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, publicitado através do Diário da República, 2.ª série, n.º 29 de 11 de fevereiro de 2020, sob o edital n.º 231/2020, após o decurso do prazo para consulta pública, não se registando qualquer sugestão ou reclamação, vai ser submetido à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, para aprovação.

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 12 de Março de 2020.
O Presidente da Junta

[Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro]

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objeto de uma importante alteração de regime, com a publicação da Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro, que consagra o Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais, o que consubstancia a exigência da existência de um Regulamento de Taxas em cada autarquia, enquadrado dentro de um conjunto de elementos essenciais que deverá contemplar.

A União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra tem, nos termos dos artigos 9.º n.º 1 alínea f) e 16.º n.º 1 alínea h) do



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

RJAL, competência para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos da Freguesia bem como apresentar propostas, à mesma Assembleia, sobre matérias da competência desta.

Nos termos do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento do regulamento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Elaborado o projeto de alteração ao regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados e, ou, consulta pública, para recolha de sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA.

Pelo que, em virtude de atualização das taxas e dos serviços prestados à população e sua adequação com a legislação em vigor entende-se por necessário alterar o Regulamento de Taxas da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, tendo como princípio orientador a conciliação de dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receitas para fazerem face às despesas correntes de funcionamento da autarquia, e a obrigatoriedade de ter em consideração o meio socioeconómico consagrando-se, desse modo, o princípio da justa repartição dos encargos públicos. Revogando o atual Regulamento em vigor.

Assim, proponho:

1 - Nos termos do art. 98.º do CPA, a abertura, com efeitos imediatos, do procedimento conducente à alteração Regulamento de Taxas da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, o qual visa adequar as taxas aos serviços prestados à população bem como à legislação em vigor.

2 - Contudo, tendo em consideração os interessados serão todos os fregueses da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, o mesmo deverá ser objeto de consulta pública nos termos do art. 101.º do CPA, dispensando-se, desta forma, a audiência prévia, nos termos do art. 100.º n.º 3 alínea c) do CPA.



João António
S

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, 15 de Janeiro de 2020.

O Presidente da Junta

(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

NOTA JUSTIFICATIVA

O presente (projeto de alteração do) Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças visa exclusivamente a criação e atualização de algumas taxas e fixação em Tabela anexa dos quantitativos a cobrar por todas as atividades da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no que se refere à prestação de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais.

No âmbito do Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais (Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro) assume particular relevância, em matéria de relacionamento entre a Administração Pública e Particular, a consagração no respetivo artigo 4º do princípio da equivalência jurídica que estatui que o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com a proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

Na elaboração do projeto (projeto de alteração do) Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, houve o cuidado de enquadrar as taxas em fórmulas que de per si constituem fundamentação económico-financeira e, procurou-se ainda conciliar dois interesses fundamentais: a necessidade de arrecadar receita para fazer face às despesas desta União de Freguesias e, simultaneamente, evitar onerar demasiado os utentes com o pagamento de taxas e licenças, consagrando-se desse modo o princípio da justa repartição dos encargos públicos.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Anexo do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, a nota justificativa da proposta / projeto de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação de custos e benefícios das medidas projetadas. Dando cumprimento a esta exigência acentua-se, desde logo, que a uniformização a efetuar, estabelecer critérios igualitários entre todos os interessados dos diferentes territórios, garantindo o cumprimento dos seus objetivos específicos, Do ponto de vista dos encargos, o presente projeto regulamento não implica despesas avultadas para a Autarquia, não se criam novos procedimentos que



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

envolvam custos acrescidos na tramitação e na adaptação aos mesmos sendo, ademais, suficientes os recursos humanos existentes.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro) com as constantes alterações e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro) se elaborou o presente (Projeto de alteração do Regulamento) e Tabela de Taxas e Licenças, o qual vai ser sujeito a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

**CAPÍTULO I
Disposições gerais**

**Artigo 1.º
Objeto**

1 — O presente regulamento e tabelas anexas têm por finalidade estabelecer os limites quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

2 — Na fixação dos quantitativos referidos no número anterior, além dos critérios de natureza económico-financeira, serão observados os princípios da proporcionalidade e da justa repartição de encargos públicos, expressos nos artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro.

**Artigo 2.º
Incidência subjetiva**

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária, geradora da obrigação de pagamento das taxas e das relações geradoras da obrigação de pagamento de preços previstos no presente regulamento e tabela anexa é a Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.



Jose Carlos Pite

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020**

2 — O sujeito passivo da relação jurídico tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas e da relação geradora da obrigação de pagamento de preços previstos no presente regulamento e tabela anexa é a pessoa singular ou coletiva, o património ou a organização de fato ou de direito que, nos termos da lei e dos regulamentos, está vinculado ao cumprimento da prestação tributária ou de outro tipo, seja como contribuinte direto, substituto ou responsável.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas e preços o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

4 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

**Artigo 3.º
Incidência objetiva**

1 — As taxas e preços previstos na tabela anexa ao presente regulamento são devidos pelos sujeitos passivos e cobrados pela Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, como contrapartida por utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e fotocópias simples, entre outros;
- b) Licenciamento de canídeos e gatídeos;
- c) Cemitérios;
- d) Utilização de equipamentos desportivos: Polidesportivos e Campos de Tênis de Salvaterra de Magos e outros em Foros de Salvaterra;
- e) Licenciamento de atividades diversas (venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, arraiais e bailes);
- f) Utilização e aproveitamento de bens do domínio da Freguesia ou sob gestão da Freguesia;
- g) Licenciamento de ocupação da via pública; recintos improvisados e atividades ruidosas de caráter temporário;



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020**

h) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 4.º

Requerimentos para emissão de atestados

1 — Em relação aos documentos de interesse particular, tais como atestados, certidões, termos de identidade e idoneidade, justificação administrativa e outros similares, devem ser requeridos em impresso próprio, devidamente preenchido e assinado pelo requerente e endereçados ao Presidente da Junta da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, assinalando explicitamente que tipo de documento é pretendido e o fim a que se destina. É necessária a apresentação do Documento de Identificação (ex.: Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte ou Título de Residência para estrangeiros) do requerente, tal como de outros documentos quando necessários para a execução do serviço.

2 — Quando não houver conhecimento direto dos factos, é solicitado Freguesia e, para os Atestados de confirmação de residência, é efetuada consulta no Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral, onde a morada do requerente deve estar atualizada.

3 - Atestado de residência a pedido de terceiro, sem autorização da pessoa naquele visada, não autorizado. Note-se, em primeiro lugar, que não se suscitam dúvidas sempre que o pedido é formulado pelo próprio residente interessado, uma vez que o fato a atestar diz respeito à sua pessoa. Apenas se dirá que, na eventualidade de se fazer representar por mandatário (situação em que o terceiro está autorizado pelo titular do dado), deverá a Junta de Freguesia exigir o comprovativo do mandato invocado, denotando a explícita e específica autorização do titular dado, para efeitos da emissão do atestado de residência pretendido.

Artigo 5.º

Isenções, reduções e agravamentos

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — Atendendo à componente social, o pagamento das taxas administrativas devidas pela emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa poderá ser



Jose Carlos Pêz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares em situação de insuficiência económica.

3 — Estão ainda isentos do pagamento das taxas administrativas devidas pela emissão de atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa, além de todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em diploma legal, os requerentes que, mediante a apresentação de atestado multiuso, demonstrem ter um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

4 — O registo de canídeos e gatídeos está isento de taxas.

5 — Estão isentas do pagamento de taxas de licenciamento para a realização de espetáculos e divertimentos nas vias e lugares públicos, de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, nos termos do presente regulamento:

- a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, o que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento;
- b) As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social e de culto;
- c) O disposto na alínea anterior aplica -se às confissões religiosas reconhecidas nos termos da Lei de Liberdade Religiosa

6 — Poderá ainda haver lugar à isenção ou redução de taxas relativas a eventos ou factos de manifesto e relevante interesse para a Freguesia, mediante deliberação, devidamente fundamentada, da Junta de Freguesia;

7 — As isenções do pagamento de taxas ou reduções do respetivo valor determinadas nos termos do presente Regulamento resultam da verificação da manifesta relevância da atividade exercida pelos sujeitos passivos para o interesse da Freguesia e visam promover e incentivar o desenvolvimento económico, cultural e social da Freguesia. As isenções



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

dependem de requerimento devidamente fundamentado e não dispensam o pedido das licenças ou autorizações exigidas por lei ou regulamento;

8 — Compete à Junta de Freguesia deliberar sobre as isenções e reduções previstas no presente artigo.

**Artigo 6.º
Validade das Licenças**

1 — As licenças concedidas ao abrigo da tabela de taxas anexa caducam pelo decurso do prazo pelo qual foram concedidas, exceto se, entretanto, quando legalmente possível, for renovado o seu prazo.

2 — Os prazos das licenças contam -se nos termos da alínea c) do artigo 279.º do Código Civil.

3 — Para além dos motivos referidos supra, as licenças caducam ainda por determinação legal, por decisão judicial ou por decisão administrativa.

**Artigo 7.º
Atualização de valores**

1 - Os valores das taxas e preços previstos no presente regulamento e tabela anexa são atualizados anual e automaticamente, de acordo com o valor da taxa de inflação, baseada no índice de preços ao consumidor.

2 — Independentemente da atualização prevista no número anterior, a Junta de Freguesia da Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste Regulamento, mediante fundamentação económico -financeira subjacente ao novo valor.

**CAPÍTULO II
Taxas**

**Artigo 8.º
Taxas**

A Junta de Freguesia cobra taxas sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela sua atividade, designadamente:



José Carlos Pêz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias em conformidade com o documento original e outros documentos;
- b) Licenciamento de caniços e gatiços;
- c) Cemitérios;
- d) Licenciamento de atividades diversas:
 - i) Venda ambulante de lotarias;
 - ii) Arrumador de automóveis;
- iii) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre;
- f) Outros serviços prestados à comunidade.

Artigo 9.º

Serviços administrativos

1 — As taxas de prestação de serviços administrativos constam no anexo I da tabela anexa ao presente regulamento e têm por base cálculo o valor médio anual dos balanços de despesa da categoria de Assistente Técnico, o número de trabalhadores afetos àquela divisão e o número de minutos da prestação de serviço.

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = \frac{tme \times vh + ct}{N}$$

Sendo:

TSA — Taxa de Serviços Administrativos;

Tme — Tempo médio de execução;

Vh — Valor hora do funcionário;

Ct — Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui aquisição e desgaste de equipamento, material de escritório, papel, eletricidade, contrato de manutenção da máquina fotocopadora, etc.);

N — número de habitantes da Freguesia.

(deliberado não aplicar o N por ser um valor irrisório e nem todos os habitantes usufruem destes serviços)

3 — As taxas de certificação e conferência de fotocópias constam do anexo I e têm por base o estipulado no regulamento emolumentar dos registos e do notariado.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

4 - Aos valores indicados no n.º 2 acresce uma taxa de urgência, para a emissão no prazo de 24 horas, de mais 50%.

**Artigo 10.º
Licenciamento de canídeos e gatídeos**

1 — As taxas de licenciamento de canídeos e gatídeos constantes do anexo I são indexadas à taxa N (normal) de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e variando consoante a categoria do animal.

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

- a) Licenças das Classes A, B: 100 % da taxa N de profilaxia médica;
- b) Licenças da Classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
- c) Licenças das Classes E e H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.
- d) Licenças da Classe I: 60 % da taxa N de profilaxia médica

3 - Os cães classificados nas categorias C, D, e F estão isentos de qualquer taxa, nos termos da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é atualizado, anualmente, por despacho conjunto dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

**Artigo 11.º
Cemitérios**

1 - As taxas a pagar pela concessão de terrenos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

$$TCT = a \times i \times ct + d$$

Em que,

TCT: Taxa de Concessão de Terreno

a: área do terreno (m²);

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado (% da área total do cemitério);



JosecarlosPTZ

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020**

ct: custo total anual necessário para a prestação do serviço *(custo anual do serviço de manutenção do cemitério)*;

d: critério de desincentivo à concessão de terrenos (*).

2 – As taxas a pagar pela construção de sepulturas e jazigos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo, o custo total e o tipo de construção:

$$TC = ct \times tc \times i$$

Em que,

TC: Taxa de Construção;

ct: custo total anual necessário para a prestação do serviço;

tc: tipo de construção:

a) Jazigo - 60%;

b) Sepultura dupla - 27%;

c) Sepultura simples - 13%;

i: percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado.

() – (critério constante do n.º 2, do art.º 4.º da Lei n.º 53-E/2006) valor livremente aplicável, para facilitar indiscriminadamente a aquisição de terrenos a concessão de terrenos nos Cemitérios, o que poderia criar problemas de interesse público, pelo esgotamento do espaço (este é um dos casos de aplicação do critério de desincentivo)*

3 - A taxa para concessão de Ossários é a que consta da tabela anexa (Anexo V) e têm como base de cálculo o valor do investimento que reverte para a realização de novos investimentos, os custos indiretos de produção (desgaste de equipamento e de instalações e limpeza do espaço) e um índice de incentivo à concessão o que faz com que a Junta pratique um preço inferior ao valor real. Esta é uma forma de desincentivar a opção pela compra do terreno.

4 - As taxas para concessão de Alvarás são as que constam da Tabela anexa (anexo V) e são determinadas de acordo com as situações previstas no Regulamento do Cemitério de Salvaterra de magos e Foros de Salvaterra e têm como base de cálculo o valor estabelecido para a Taxa de Serviços administrativos.

5 - As taxas para emissão de Licença de Construção/Reconstrução são as que constam da tabela anexa (anexo V) e têm por base de cálculo o



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020**

trabalho do funcionário envolvido na vigilância da construção e limpeza do espaço assim como, do funcionário administrativo envolvido no processo e os custos indiretos de produção (desgaste de equipamento e de instalações, materiais de limpeza e consumos de energia e de água) acrescendo ainda um índice de responsabilidade que varia em função da tipologia das construções.

6 - A taxa de reabertura ou prolongamento do horário do cemitério para além do horário regulamentar tem por base os fatores anteriores, mais o tempo extraordinário prestado pelo funcionário, acrescido de um fator de desincentivo.

**Artigo 12.º
Equipamentos desportivos**

1 — Aos equipamentos desportivos da Freguesia e ainda aos equipamentos municipais sob gestão da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra aplicam -se as taxas previstas na Tabela de Preços.

2 — O presente regulamento não se aplica aos equipamentos desportivos de utilização livre, que como tal sejam classificados pela Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

3 - As taxas pagas pelo uso dos equipamentos desportivos são as constantes dos anexos VI e VII.

**Artigo 13.º
Cedência de instalações**

1 - Por cada utilização (compreende um dia de uso e limpeza do espaço), são devidas as seguintes taxas:

- a) Entidades públicas, Associações, Coletividades e Instituições sem fins lucrativos estão Isentos;
- b) Entidades privadas e particulares individuais: 50,00€ (por cada dia extra de uso acresce 15,00€).

2 - As taxas pagas pela cedência de instalações são as constantes do anexo IV.

**Artigo 14.º
Vendedor Ambulante de Lotarias**



José António Pires

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020**

- 1 - O exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias carece de licenciamento pela Junta de Freguesia.
- 2 - O pedido de licenciamento relativo ao exercício da atividade de vendedor ambulante encontra-se regulamentado no “Regulamento de Atividades Diversas” do Município de Salvaterra de Magos.
- 3 - As taxas pagas pela concessão de licenças para atividade vendedor ambulante de lotarias são as constantes do anexo VIII.

Artigo 15.º

Atividade de Arrumador de Automóveis

- 1 - O exercício da atividade de arrumador de automóveis carece de licenciamento da Junta de Freguesia.
- 2 - O pedido de licenciamento relativo ao exercício da atividade de arrumador de automóveis encontra-se regulamentado no “Regulamento de Atividades Diversas” do Município de Salvaterra de Magos.
- 3 - As taxas pagas pela concessão de licenças para atividade de arrumador de automóveis são as constantes do anexo VIII.

Artigo 16.º

Atividades Ruidosas de Caráter Temporário

- 1 - O exercício de atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, carece de licenciamento por parte da Junta de Freguesia.
- 2 - O pedido de licenciamento da atividade ruidosa de carácter temporário, encontra-se regulamentado no “Regulamento de Atividades Diversas” do Município de Salvaterra de Magos.
- 3 - As taxas pagas pela concessão de licenças para realização de atividades ruidosas de carácter temporário são as constantes do anexo VIII.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

**CAPÍTULO III
Liquidação e cobrança**

**Artigo 17.º
Liquidação**

A liquidação é o ato tributário através do qual é fixado o montante a pagar pelo beneficiário de uma certa utilidade prestada ou gerada pela atividade da Freguesia, sendo efetuada pelo serviço ao qual, na orgânica da Junta de Freguesia, tenha sido atribuída essa competência.

**Artigo 18.º
Notificação da liquidação**

1 — As notificações das liquidações periódicas são efetuadas por via postal simples.

2 — As notificações são efetuadas obrigatoriamente por carta registada com aviso de receção, sempre que tenham por objeto atos ou decisões suscetíveis de alterarem a situação tributária do sujeito passivo ou a convocação destes para assistirem ou participarem em atos ou diligências.

3 — As notificações não abrangidas pelos números anteriores são efetuadas por carta registada.

4 — As notificações referidas nos n.º 1 e 3 do presente artigo podem ser efetuadas por fax ou correio eletrónico, quando exista conhecimento do número de fax ou caixa de correio eletrónico do destinatário e se possa posteriormente confirmar o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada.

5 — As notificações contêm a decisão, os seus fundamentos e meios de defesa e o prazo para reagir contra o ato notificado, a indicação da entidade que o praticou e se o fez no uso de delegação ou subdelegação de competências, bem como o prazo de pagamento voluntário se for o caso.

**Artigo 19.º
Cobrança**



Jose Carlos Ptz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

- 1 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas é devido no momento do pedido do ato gerador da obrigação de pagamento.
- 2 — Nos casos em que o ato já tenha sido praticado sem a necessária permissão administrativa ou mera comunicação prévia, bem como nos casos de revisão do ato de liquidação que implique liquidação adicional, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação para pagamento.
- 3 — Os prazos para pagamento são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e feriados, transferindo -se, no entanto, para o primeiro dia útil imediatamente seguinte, quando termine num desses dias.

**Artigo 20.º
Pagamento**

- 1 — A relação jurídica-tributária extingue -se através do pagamento da taxa.
- 2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente, por cheque, ou outros meios previstos na lei e nos serviços.
- 3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas e licenças será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.
- 4 — O pagamento das taxas é feito mediante fatura/recibo ou guia de receita, a emitir pela Junta de Freguesia da União das Freguesias Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra.

**Artigo 21.º
Pagamento em Prestações**

- 1 — É, excecionalmente, admitido o pagamento em prestações quando a situação económica do requerente, comprovadamente, não lhe permita proceder ao pagamento voluntário e de uma só vez.
- 2 — O número de prestações autorizadas não pode exceder um máximo de 12 (doze), e o valor de cada uma delas não poderá ser inferior a uma unidade de conta no momento da autorização.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

3 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida, o número de prestações pretendido e os motivos que fundamentam o pedido e ser instruídos com os documentos necessários para que se proceda à comprovação da respetiva situação económica.

4 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

5 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

6 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando -se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

**Artigo 22.º
Incumprimento**

1 — Pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas e preços são devidos juros de mora, à taxa publicada, nos termos do art. 3.º do Decreto -Lei n.º 73/99, de 16 de março, para as dívidas ao Estado e outras entidades públicas.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário da taxa, é emitida certidão de dívida que serve de base à instrução do processo de cobrança coerciva.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas tributárias é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

**CAPÍTULO IV
Disposições gerais**

**Artigo 23.º
Garantias**



Jose Carlos Pita

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

- 1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.
- 2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
- 3 — A reclamação presume -se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
- 4 — Do indeferimento cabe impugnação judicial para o tribunal tributário da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
- 5 — A impugnação judicial dependente de prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.

**Artigo 24.º
Legislação Subsidiária**

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste Regulamento são aplicáveis às taxas praticadas pela freguesia, sucessivamente:

- a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
- b) O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) O Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
- g) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
- h) O Código do Procedimento Administrativo;
- i) O Código Civil e o código de Processo Civil.

**Artigo 25.º
Norma revogatória**

O presente Regulamento revoga as deliberações da Assembleia de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra anteriores à sua aprovação e em vigor, em matéria de taxas e preços a praticar na Freguesia.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA – 12-05-2020**

Artigo 26.º

Entrada em Vigor

O Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Preços da Freguesia entram em vigor após aprovação pelo órgão deliberativo, sem prejuízo da respetiva publicação nos termos legais.

ANEXO I

ATESTADOS/ CONFIRMAÇÕES/ OUTROS	VALOR DAS TAXAS
Atestados de Residência Para Diversos Fins - Recenseados	3,70€
Atestados de Agregado Familiar Para Diversos Fins	3,70€
Atestados Diversos Para Não Recenseados	4,50€
Atestados Diversos Para Estrangeiros	5,50€
Atestados Para Fins Militares	Isento
Atestado de Insuficiência Económica	Isento
Atestado de Pobreza e Indigência	Isento
Atestado de Residência Para Cartão Sénior 65	Isento
Confirmação do Agregado Familiar para Águas do Ribatejo (Impresso Próprio)	Isento
Confirmação de prova de Vida Do Estrangeiro (Impresso Próprio)	3,70€
Confirmação de prova de Vida De Portugal (Impresso Próprio)	2,80€
Confirmação do Agregado Familiar Para Diversos Fins (Impresso Próprio)	2,80€
Certidão de Eleitor para fins eleitorais	Isento
Certidão de Eleitor a Pedido do Interessado Para Fins Não Eleitorais	3,00€
2ªs Vias dos documentos arquivados	1,90€
Certificação de Fotocópias por cada Conferência e Extrato	



Jose Carlos Pires

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

até 4 (quatro) páginas, inclusive	18,50€
Certificação de Fotocópias a partir da 5ª Página por cada uma a mais	2,80€
Termos de identidade e de justificação administrativa	6,50€
2ª Via de Averbamentos de Alvará de Cemitério	12,50€
Envio de Faxes (1 Folha)	2,00€
Envio de Faxes (2 Folhas e Seguintes)	3,00€
Envio de e-mail	2,00€
Cópia Integral de Atas	17,50€
Pedido de Determinado ponto da Ata	8,75€
Fotocópias Em A4 / A5 - Um lado	0,20€
Fotocópias Em A4 / A5 - Frente e Verso	0,25€
Fotocópias Em A3 - Um lado	0,30€
Fotocópias Em A3 - Frente e Verso	0,35€

**ANEXO II
HIGIENE E SALUBRIDADE**

TAXA DE HIGIENE E SALUBRIDADE	VALOR DAS TAXAS
Limpeza de fossa estanque (Escolas, Associações e Instituições sem fins lucrativos)	Isento
Limpeza de fossa (Entidades Privadas e Particulares Individuais)	25,00€ / Cisterna



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

**ANEXO III
LICENÇAS DE CANÍDEOS E GATÍDEOS**

CANÍDEOS / GATÍDEOS	VALOR DAS TAXAS
Registo de Canídeos / Gatídeos	3,50€
LICENCIAMENTO	
1.2.1 - Categoria A - cão de companhia	9,00€
1.2.2 - Categoria B - cão com fins económicos	6,50€
1.2.3 - Categoria C - cão com fins militares e policiais	Isento
1.2.4 - Categoria D - cão para investigação científica	Isento
1.2.5 - Categoria E - cão de caça	8,00€
1.2.6 - - Categoria F - cão de guia	Isento
1.2.7 - Categoria G - cão potencialmente perigoso	16,50€
1.2.8 - Categoria H - cão perigoso	14,50€
1.2.9 - Categoria I - gato	5,50€

As licenças devem ser renovadas anualmente na Junta de Freguesia (nº 2 do artº 4º).

Os cães e gatos para investigação científica devem ser registados nos biotérios e respeitar as disposições da Portaria 1005/92, de 23 de 3 outubro (artº 8º).

Nos termos do artº 14º do nº 1 do D. Lei 314/2003 de 17 de Dezembro, constitui contraordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infração a:

- a) Falta de licenciamento;



Jose Carlos Pato

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

- b) Falta de açaímo ou trela;
- c) Circulação de cães e gatos em locais públicos sem coleira ou peitoral com o nome e morada (ou telefone) do detentor.

Nos termos do mesmo artigo, o montante da coima é o seguinte:

- a) Mínimo de 25€ e máximo de 3 740€ - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de 25€ e máximo de 44 890€ - se for pessoa coletiva.

Constitui ainda contraordenação punível pelo Presidente da Junta de Freguesia, da área da prática da infração, nos termos do mesmo artº 14º mas nº 2, a falta de registo de cães. Neste caso o montante da coima é de:

- a) Mínimo de 25€ e máximo de 3 740€ - se for pessoa singular;
- b) Mínimo de 25€ e máximo de 44 890€ - se for pessoa coletiva.

Cumulativamente com a coima podem ainda ser aplicadas as sanções acessórias que constam do artº 15º do D. Lei 314/2003 de 17 de Dezembro quando se mostre apropriado.

O produto destas coimas é distribuído de acordo com o estipulado no artº 16º, nº 2 do D. Lei 314/2003 de 17 dezembro.

Entende-se por **animal perigoso**, qualquer animal que se encontre das seguintes condições:

- a) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;
- b) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;
- c) Tenha sido declarado, voluntariamente, pelo seu detentor, à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um caráter e comportamento agressivos;
- d) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animal, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

Entende-se por animal **potencialmente perigoso**, qualquer animal que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças que venham a ser incluídas em portaria do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, bem como os cruzamentos de primeira geração destas com outras

1/2/2020
J. Carlos P. 12



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas das raças ali referidas.

**ANEXO IV
CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES**

DESIGNAÇÃO	VALOR DAS TAXAS
1. Entidades Públicas e Instituições s/ Fins Lucrativos por dia	Isento
2. Entidades Privadas ou Particulares:	
2.1 Por dia	50,00€
2.2 Por cada dia extra de uso acresce	15,00€

**ANEXO V
CEMITÉRIOS**

DESCRIÇÃO	VALOR DAS TAXAS
INUMAÇÃO EM HORÁRIO LABORAL:	
Sepultura Temporária	80,00€
Sepultura Perpétua	80,00€
Jazigo Particular	110,00€
No período do horário de verão /inverno, a partir das 17:00 horas	+50%
INUMAÇÃO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS:	
Sepultura Temporária	120,00€
Sepultura Perpétua	120,00€
Jazigo Particular	150,00€



João Carlos P. T. 2020

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

EXUMAÇÃO / TRASLADAÇÃO:	
Por cada ossada dentro do cemitério	85,00€
Por cada ossada vinda ou que saia para outro cemitério	65,00€
Entrada de cinzas no cemitério (para sepultura, jazigo ou ossário).	35,00€
CONCESSÃO DE TERRENOS:	
Construção de Sepultura perpétua com 1,60 m2	750,00€
Coval Duplo (com caixa de suporte de terras em alvenaria - sepultura perpétua)	1.250,00€
Construção de Jazigo (5 m2)	3.500,00€
Para jazigo por cada m2 a mais	700,00€
CONCESSÃO DE OSSÁRIO:	
Caráter de perpetuidade	400,00€
AVERBAMENTO EM ALVARÁS DE CONCESSÃO DE TERRENO EM NOME DO NOVO PROPRIETÁRIO:	
Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b), do artº 2 133º do Código Civil - (Cônjuge, descendentes e ascendentes - 15% da concessão perpétua)	
a) - Para sepulturas perpétuas	112,50€
b) - Para jazigos	525,00€
Classes sucessíveis, nos termos da alínea c) do artº 2 133º do Código Civil - (Irmãos e seus descendentes - 20% da concessão perpétua)	
a) - Para sepulturas perpétuas	150,00€
b) - Para jazigos	700,00€



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Classes sucessíveis, nos termos das alíneas d) a e) do artº 2 133º do Código Civil - (Outros colaterais até ao quarto grau e estado - 25% da concessão perpétua	
a) - Para sepulturas perpétuas	187,50€
b) - Para jazigos	875,00€
Averbamento de transmissão para pessoas diferentes [80% da concessão perpétua]	
a) - Para sepulturas perpétuas	600,00€
b) - Para jazigos	2.800,00€
AVERBAMENTO, EM ALVARÁS DE CONCESSÃO DE OSSÁRIOS:	
Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) e b), do artº 2 133º do Código Civil - (Cônjuge, descendentes e ascendentes - 15% da concessão perpétua)	60,00€
Classes sucessíveis, nos termos da alínea c) do artº 2 133º do Código Civil - (Irmãos e seus descendentes - 20% da concessão perpétua)	80,00€
Classes sucessíveis, nos termos das alíneas d) a e) do artº 2 133º do Código Civil - (Outros colaterais até ao quarto grau e estado - 25% da concessão perpétua)	100,00€
OUTRAS TAXAS:	
Licença de Construção, ampliação ou modificação de Jazigos	110,00€
Licença de Construção de sepultura perpétua / temporária	40,00€
Licença para Colocação de lápide, epitáfio, livro, cruz, imagens, floreira, pote de cinzas/ cada	15,00€
Alteração / Modificação à 1ª licença de obras em sepulturas	20,00€
Lavagem de jazigos	50,00€
Abaulamento feito em terra / cada ano civil	15,00€



Jose Carlos P. A. T. Z.

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

JAZIGOS: ROTURA DE CAIXÕES:	
Licença para soldagem de caixões: dentro do horário normal de funcionamento do cemitério: Por hora	15,00€
Licença para soldagem de caixões: fora do horário normal de funcionamento do cemitério: Por hora	20,00€

OBSERVAÇÕES CEMITÉRIO

DENTRO DO CEMITÉRIO DA FREGUESIA NÃO É PERMITIDO:

1º - Pisar, conspurcar ou praticar atos de desrespeito em sepulturas, jazigos, mausoléus e outras obras instaladas nos cemitérios, desde que contenham restos mortais, nem neles depositar quaisquer objetos, artigos ou materiais de construção, ainda que por motivo de obras, o que só é permitido nas carreiras e intervalos.

2º - Praticar atos desonrosos e indecorosos, proferir em voz alta palavras ou fazer gestos que ofendam a moral pública ou sensibilidade de qualquer pessoa viva ou tenha por fim atingir a memória do falecido e cujos restos mortais se encontrem no cemitério.

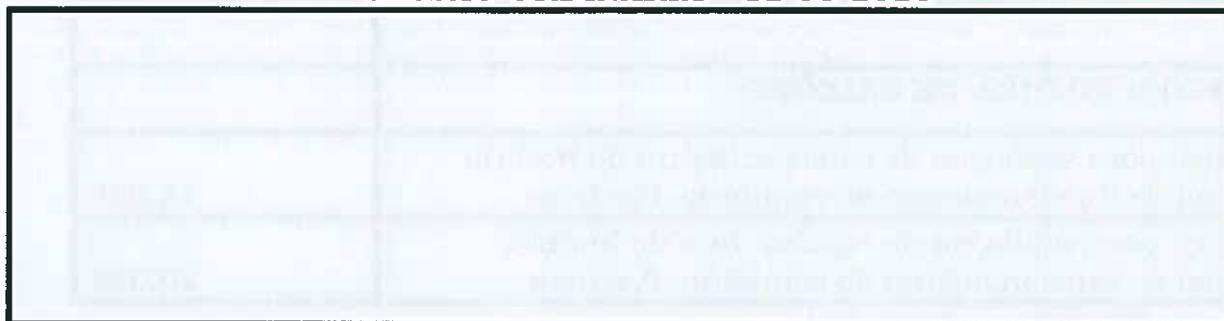
3º - É obrigatório, por parte dos titulares de alvarás de concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos ou mausoléus, ou de seus herdeiros, manter as respetivas construções em estado de limpeza, demonstrando de forma inequívoca interesse pela sua manutenção e conservação, sob pena de aplicação de coima conforme o número seguinte e de ser tomada a providência referida na al. gg) do nº 1, do artº 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

4º - O desrespeito às normas referidas nos artigos que antecedem constitui contraordenação punível em coimas fixadas entre 100,00 Euros e 150,00 Euros



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**



**ANEXO VI
POLIDESPORTIVOS / PARQUE DE JOGOS**

DESCRIÇÃO	VALOR DAS TAXAS
UTILIZAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DURANTE O PERÍODO DIURNO S/ UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS:	
Empresas (Até 15 Atletas)	35€ = 90 minutos
Futsal – Adultos (Até 15 Atletas)	20€ = 90 minutos
Futsal – Jovens dos 16 aos 18 anos (Até 15 Atletas)	10€ = 90 minutos
Futsal – Jovens até aos 15 anos I	Isento
Utente Titular do Cartão Magos Sénior-65	Isento
* As escolas e coletividades da freguesia, estão isentas do pagamento da taxa	
UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS:	
- Todos os utentes, mesmo os isentos que utilizem os balneários pagam uma taxa de: Tempo de permanência 20 minutos.	1,00€ / Utente
Taxa adicional se exceder os 20 minutos	1,50€ / Utente



Jose Carlos P. R. T. z

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

CEDÊNCIA DO POLIDESPORTIVO PERÍODO NOTURNO:	
Taxa de cedência do Polidesportivo (com iluminação) Acresce às outras taxas o valor de:	5,00€ / hora

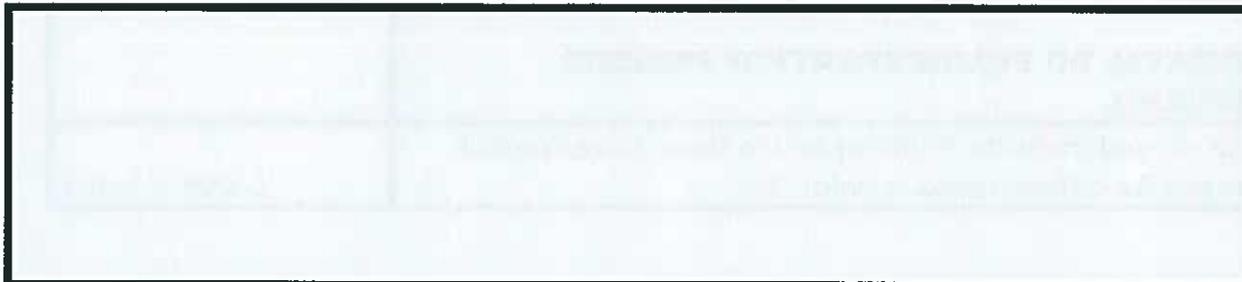
OBSERVAÇÕES UTILIZAÇÃO DOS BALNEÁRIOS

1. Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para a higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática que não devem exceder os 20 minutos.
2. Os praticantes só devem utilizar os balneários que lhes foram indicados pelo funcionário de serviço.
3. A chave do balneário é entregue ao responsável pela atividade.
4. A Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra não se responsabiliza pelos objetos de valor pessoal que se encontrem nos balneários.
5. Após cada utilização, o funcionário de serviço fará uma vistoria para assegurar a correta utilização dos balneários.
6. Quaisquer danos materiais, ou a utilização incorreta dos balneários, serão registados pelo funcionário, em impresso próprio, para posterior responsabilização da entidade utilizadora da instalação.
7. Sempre que se verifique exagero no tempo de permanência nos balneários, após o termo da atividade, será cobrado ao utente, uma taxa adicional, correspondente ao período de tempo em questão, tendo por base o custo/hora da instalação em causa.



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**



**ANEXO VII
CAMPOS DE TÊNIS DE SALVATERRA DE MAGOS**

Utilização do Campo de Tênis (tabela de taxa/ hora)	VALOR DA TAXA
- Adultos / Campo	3,00€
- Jovens dos 14 aos 18 anos / Campo	1,50€
- Jovens até aos 14 anos	Isento
- Utente Titular do Cartão Magos Sénior-65	Isento
- Parede	Gratuito
* As escolas e coletividades da freguesia, estão isentas do pagamento desta taxa.	

**ANEXO VIII
LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DIVERSAS**

LICENÇAS (De acordo com o artº 16º, nº 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro)	
1. Venda ambulante de lotarias:	
a) Emissão de licença [Anual]	25,00€
b) Emissão do cartão de vendedor	10,00€
c) Renovação de licença por averbamento	10,00€
2. Arrumadores de automóveis:	



Jose Carlos Pita

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

a) Emissão de licença (Anual)	25,00€
b) Renovação de licença por averbamento	10,00€
3. Atividade ruidosa de caráter temporário que respeite festas populares, romarias, arraiais, bailes e outros divertimentos públicos:	
a) Emissão de licença de Ocupação de Via Pública	15,00€
b) Emissão de licença para Recinto Itinerante	15,00€
c) Emissão de licença para Recinto Improvisado	15,00€
d) Isenção: Será concedida a isenção do pagamento referido na respetiva tabela às coletividades, instituições, associações e comissões de festas, pertencentes à freguesia.	

----- O Senhor 1º Secretário / Presidente
da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, a
Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças” -: -----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o
Senhor 1º Secretário / Presidente
da Mesa, pôs à votação a “Alteração ao Regulamento e Tabela Geral de
Taxas e Licenças” -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS			
Pedro Morais Gomes	PS		X	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		X	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		X	
Sara Catarina Cardoso Rodrigues	PPD/PSD			

21
Jose Carlos Ptz



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

	- CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		X	
António Gomes Cruz	CDU	X		
Lino Alves Baixito Coelho	PS		X	
Nuno Miguel Nunes Lopes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		X	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		X	

DELIBERAÇÃO: *Aprovado por maioria e/declaração
do voto do Eleito do BE e voto contrário do
Eleito da CDU*

PONTO OITO: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE FOROS DE SALVATERRA - PARA DELIBERAÇÃO: -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DE FOROS DE SALVATERRA

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ciente das dificuldades com que as associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congêneres na freguesia, designadamente através da disponibilização de apoios financeiros ou incentivos na aquisição de infraestruturas e equipamentos.

O Centro de Bem Estar Social de Foros de Salvaterra, com sede no Largo 25 de Abril, em Foros de Salvaterra, no concelho de Salvaterra de Magos, é uma associação sem fins lucrativos, que tem por objeto contribuir para a promoção da população de Foros de Salvaterra propondo-se manter atividades destinadas ao bem-estar das crianças, jovens e idosos;



Jose Carlos Pitz

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Nestes termos e não olvidando os melhores princípios da satisfação integral e da prossecução do interesse público e das necessidades das populações;

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, ao abrigo do disposto da alínea f), do nº 1, do artº 18º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O Centro de Bem Estar Social de Foros de Salvaterra, com sede no Largo 25 de Abril, em Foros de Salvaterra, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 502122463, legalmente representado por João Manuel Félix Martins, e Rui Manuel da Silva Moreira, que outorgam na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção do Centro de Bem Estar Social de Foros de Salvaterra, respetivamente,

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação, a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

(Cláusula Primeira)

O Centro de Bem Estar Social de Foros de Salvaterra necessita de colocar uma vedação em painéis galvanizados, no exterior dos edifícios do centro de dia e creche. Conforme orçamentos solicitados, sendo o orçamento mais baixo no valor de 1.500,00€.

(Cláusula Segunda)

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra em face do pressuposto acima enunciados, obriga-se a prestar uma comparticipação financeira, no valor de **1.500,00€ (Mil e quinhentos euros)**.

(Cláusula Terceira)

Ass. J. Carlos Ptz



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

O pagamento da comparticipação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

[Cláusula Quarta]

O encargo resultante do presente protocolo serão suportados pelo orçamento em vigor, no qual tem cabimento na classificação orçamental 08.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 020302 34-2020, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo.

[Cláusula Quinta]

O compromisso tem o número sequencial 132/2020, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo;

[Cláusula Sexta]

No âmbito das suas atribuições, Centro de Bem Estar Social de Foros de Salvaterra, colaborará, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, nos eventos por esta promovidas e para os quais seja solicitado, de acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/____/____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente da Direção do Centro de Bem-Estar Social
De Foros de Salvaterra
(João Manuel Félix Martins)

O Vice- Presidente do Centro de Bem Estar Social
de Foros de Salvaterra
(Rui Manuel da Silva Moreira)

----- O Senhor 1.º Secretário / Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o



Jose Carlos Pires

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Centro de Bem-estar Social de Foros de Salvaterra: -----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor 1. Secretário / Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o Centro de Bem Estar Social de Foros de Salvaterra -----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten- ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS			
Pedro Morais Gomes	PS		X	
José Carlos Rabita Guerra Pita	PS		X	
Fernando Jorge de Oliveira Braga	PS			
Ângelo Salvador Marques da Silva	BE		X	
Sara Catarina Cardoso Rodrigues	PPD/PSD - CDS-PP			
António Pedro dos Santos Pires	PS			
Olinda Mónica Marques Nunes	PS		X	
António Gomes Cruz	CDU		X	
Lino Alves Baixito Coelho	PS		X	
Nuno Miguel Nunes Lopes	PS			
Vanessa Alexandra da Silva Coelho	PS		X	
Joana Mafalda Gonçalves Vasco	PS		X	

DELIBERAÇÃO: Aprovado por Unanimidade e/
Declaração de Voto do Eleito do BE

Jorge Campainha



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

MINUTA DA ATA Nº 12/2020

SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020

**PONTO NOVE: DELIBERAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA E O CNSM -
CLUBE NÁUTICO DE SALVATERRA DE MAGOS - PARA
DELIBERAÇÃO: -----**

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SALVATERRA DE MAGOS E
FOROS DE SALVATERRA E O CNSM - CLUBE NÁUTICO DE
SALVATERRA DE MAGOS**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, no âmbito das suas competências e ciente das dificuldades com que as Associações se deparam na prossecução dos seus objetivos, tem vindo a apoiar inúmeras entidades congéneres na freguesia, que pela índole social das suas atividades, merecem atenção e o justo reconhecimento do seu valor;

Entre tais entidades, encontra-se o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos, associação privada sem fins lucrativos, que tem como objeto a satisfação de interesses relacionados com o bem-estar, através da prática de atividades culturais e recreativas.

Entre:

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, com sede na Rua Timor Lorosae, nº 2, na freguesia de Salvaterra de Magos, concelho de Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 510839398, legalmente representada por Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ao abrigo do disposto do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro,

E

O CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos, com sede em Centro de Interpretação e Educação Ambiental - Cais da Vala, em Salvaterra de Magos, pessoa coletiva nº 506743993, neste ato legalmente representada por Raphael José Marionneau Gaspar, e Mariana Jorge Campainha, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente da referida entidade;



Jose Carlos F...
S

**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

Fica acordado e celebrado, livremente e de boa-fé o presente protocolo de delegação de cooperação a reger-se ao abrigo do nº 1, do artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

[Cláusula Primeira]

No âmbito das suas atribuições, o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos, compete em campeonatos de canoagem, tendo realizado no dia 07 de março o "campeonato Regional de Esperanças da Bacia do tejo", e de ténis, bem como realiza eventos relacionado com a prática desportiva e vai organizar o Campeonato Regional de Esperanças em Canoagem na Barragem de magos, no próximo dia 16 de fevereiro.

[Cláusula Segunda]

Para o exclusivo efeito consignado na cláusula primeira a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra compromete-se a pagar uma comparticipação financeira, no valor de **850,00€ (Oitocentos e cinquenta euros)**;

[Cláusula Terceira]

O pagamento da comparticipação financeira supra citada, será efetuado na totalidade e no prazo de cinco dias a contar da data da assinatura do presente protocolo;

[Cláusula Quarta]

O encargo resultante do presente protocolo será suportado pelo orçamento em vigor, no qual tem cabimento na classificação orçamental 04.07.01 e nas atividades mais relevantes no projeto 31-2020 31, conforme informação de cabimento que faz parte integrante do presente protocolo;

[Cláusula Quinta]

O compromisso tem o número sequencial 212/2020, de acordo com a Lei nº 8/2012, de vinte e um de fevereiro, documento que faz parte integrante do presente protocolo.

[Cláusula Sexta]

Como contrapartida o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos, colaborará, no âmbito das suas competências, com a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e para as quais seja solicitado, de



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

acordo com a sua disponibilidade e considerando o seu próprio plano de atividades.

O presente protocolo é feito em duplicado e vai ser assinado por ambas as partes.

Junta de Freguesia da União das Freguesias de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra, ____/____/____.

O Presidente da Junta de Freguesia
(Manuel Joaquim Oliveira Faria Bolieiro)

O Presidente do CNSM - Clube Náutico de
Salvaterra de Magos
(Raphael José Marionneau Gaspar)

O Tesoureiro do CNSM - Clube Náutico de
Salvaterra de Magos
(João Manuel Cantador Nobre)

----- O Senhor 1º Secretário / Presidente da Mesa, colocou à discussão de todos os membros desta Assembleia, o Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos: -----

----- Não havendo mais objeções ou pedidos de esclarecimento, o Senhor 1º Secretário / Presidente da Mesa, pôs à votação Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Salvaterra de Magos e Foros de Salvaterra e o CNSM - Clube Náutico de Salvaterra de Magos.-----

DESIGNAÇÃO		Votos Contra	Votos A Favor	Absten ções
Cassiano Manuel Rodrigues Gameiro	PS			



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SALVATERRA DE MAGOS E FOROS DE SALVATERRA**

**MINUTA DA ATA Nº 12/2020
SESSÃO ORDINÁRIA - 12-05-2020**

----- O texto das deliberações tomadas foram aprovadas em minuta e no final da reunião, de harmonia com o disposto nos nºs artºs 56º e 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que as deliberações produzam efeitos imediatos. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor 1º Secretário/Presidente da mesa declarou encerrada definitivamente a sessão pelas 23 : 24 h. -----

E eu, _____, _____, subscrevi a presente ata. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Pedro Manuel Ramos

O 1º Secretário da Mesa

O 2º Secretário da Mesa

José Carlos Rabotz Gervásio

Ángelo Silva